LEI Nº 414

AUTORIZA APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIOS

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado, de acôrdo com as Leis vigentes, a apôsentar os senhores João Evangelista de Queiroz e Ricardo Muller, ambos empregados desta Prefeitura, por contar o primeiro mais de 30 anos de serviços e o 2º ter já ultrapassado a idade de 68 anos.

Art. 2º- Fica suprimida do orçamento transferindo-se a dotação orçamentária - $-89-0- Fiscal Geral para 8-90-0 Aposentados, com os mesmos vencimentos mensais.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de janeiro de 1.955.

Mario Carneiro,
Prefeito Municipal.